



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** A presente tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada á provisão de 20 (vinte) Unidades Habitacionais MCMV FNHIS Sub 50.

2. JUSTIFICATIVA

O Município enfrenta um déficit habitacional significativo, especialmente entre as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. A insuficiência de moradias adequadas impacta diretamente a qualidade de vida da população, contribuindo para o aumento da insegurança habitacional, da desigualdade social e das dificuldades de acesso a condições dignas de moradia.

Além disso, grande parte das famílias de baixa renda encontra dificuldades para arcar com os custos de aluguel, em razão dos elevados valores praticados pelo mercado imobiliário, o que agrava ainda mais o cenário habitacional do município.

Diante desse contexto, a construção de unidades habitacionais mostra-se necessária e de relevante interesse público, visando reduzir o déficit habitacional existente, promover a inclusão social e garantir melhores condições de moradia, segurança e dignidade às famílias beneficiadas.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 TÍTULO DO PROJETO

Provisão de Unidades Habitacionais do MCMV FNHIS SUB 50

3.2 OBJETIVOS

São objetivos da contratação

- I – Construção de 20 unidades habitacionais, reduzindo o número de pessoas sem acesso a moradias adequadas;
- II – Geração de empregos diretos e indiretos durante a construção das 20 moradias, contribuindo para o fortalecimento da economia local.

3.3 BENEFICIARIOS

O público-alvo do projeto é composto por famílias de baixa renda residentes no Município, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e com dificuldades de acesso à moradia adequada e digna.

O projeto também contempla grupos prioritários, tais como mulheres chefes de família, pessoas com deficiência, idosos e famílias residentes em áreas de risco ou em condições habitacionais precárias, visando promover a inclusão social, reduzir as desigualdades e proporcionar melhores condições de vida e bem-estar à população beneficiada.



A iniciativa busca garantir o acesso à habitação de interesse social, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da cidadania e da dignidade humana.

3.4 LOCALIZAÇÃO

Avenida Barão do Rio Branco, s/n e Rua João Gastaldi s/n Braúna/SP

3.5 PARCEIROS

A execução do projeto contará com a participação institucional dos entes responsáveis pelo financiamento e acompanhamento das ações habitacionais. O Ministério das Cidades atuará como órgão responsável pelo repasse dos recursos financeiros necessários à viabilização do empreendimento, enquanto a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) prestará suporte técnico e será responsável pela elaboração e acompanhamento do projeto, em conformidade com as diretrizes e normas aplicáveis.

A atuação conjunta dos órgãos envolvidos visa assegurar a adequada execução do empreendimento, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos e o atendimento dos objetivos sociais propostos pelo programa habitacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

As etapas de execução do empreendimento compreenderão, entre outras, as seguintes atividades:

I – Implantação do canteiro de obras e execução dos serviços preliminares necessários ao início dos trabalhos;

II – Execução das fundações e demais elementos estruturais, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;

III – Execução de contrapiso, alvenaria, revestimentos e assentamento de pisos;

IV – Instalação de forros, esquadrias, portas e janelas;

V – Execução das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, observadas as normas técnicas vigentes;

VI – Implementação dos dispositivos e adequações de acessibilidade e segurança, conforme legislação aplicável;

VII – Realização dos acabamentos internos e externos, incluindo pintura, revestimentos finais e demais serviços complementares necessários à conclusão da obra.



Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação vigente e demais regulamentos aplicáveis.

A execução dos serviços deverá observar as boas práticas de engenharia e construção civil, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade da obra, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e das exigências dos órgãos competentes.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 NATUREZA E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação de empresa especializada em obras de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, faz-se necessária para garantir a execução integral do empreendimento, assegurando a observância dos padrões técnicos exigidos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os projetos e especificações técnicas aprovados.

5.2 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DOS PRAZOS

O prazo para execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.

A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS): será emitida pela Prefeitura após a liberação, e a empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização por meio de termo aditivo.

A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, garantindo o cumprimento das etapas previstas no cronograma e a entrega do objeto em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

7. DOS RESULTADOS ESPERADOS



Com a execução da obra, espera-se proporcionar moradia digna e adequada às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução do déficit habitacional do Município e para a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

Espera-se, ainda, promover a inclusão social, a valorização da cidadania e o fortalecimento das políticas públicas habitacionais, garantindo melhores condições de segurança, conforto, salubridade e bem-estar às famílias contempladas pelo empreendimento.

Adicionalmente, o projeto contribuirá para o desenvolvimento social do Município, reduzindo situações de risco habitacional e assegurando o acesso à moradia como direito fundamental da população.

Espera-se, com a execução da obra proporcionar habitação digna para famílias vulneráveis, promovendo a inclusão social e melhorando as condições de vida dos beneficiários

8. DA ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A execução do objeto observará as seguintes etapas:

I – Realização do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas;

II – Homologação do certame e contratação da empresa vencedora;

III – Emissão da Ordem de Serviço, autorizando o início da execução do objeto;

IV – Execução da obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo;

V – Acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor(es) designado(s) pela Administração, com vistas à verificação da qualidade dos serviços executados e do cumprimento das obrigações contratuais;

VI – Realização do recebimento provisório da obra, mediante vistoria e verificação da conformidade dos serviços executados;

VII – Realização do recebimento definitivo da obra, após a correção de eventuais pendências identificadas e a constatação do atendimento integral das condições contratuais e técnicas estabelecidas.

9. DO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

A Administração designará servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra em todas as suas etapas.

O fiscal técnico realizará inspeções e medições periódicas dos serviços executados, verificando a conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

Compete à fiscalização acompanhar a evolução física e financeira da obra, atestar as medições para fins de pagamento, registrar ocorrências, solicitar correções de eventuais inconformidades e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

O acompanhamento e monitoramento da execução contratual terão por objetivo garantir a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega do objeto em conformidade com as condições pactuadas.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente contratação serão provenientes de repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, e de contrapartida financeira do Município, conforme demonstrado a seguir:

Fonte de Recursos	Valor (R\$)
Repasse do Governo Federal – Ministério das Cidades	2.730.000,00
Contrapartida do Município	150.680,32
Valor Total da Contratação	2.880.680,32

Os recursos serão aplicados exclusivamente na execução do objeto contratado, observadas as disposições do instrumento de repasse, a legislação vigente e as normas aplicáveis à gestão dos recursos públicos.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de medição e laudo expedido pelo engenheiro responsável, com vistoria;



12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DA CONTRATADA

12.2 Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados, cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.

12.3 Manter, durante toda a execução do contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.

12.4 Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-São Paulo, na forma da Lei N°. 6496/77, com a atividade de “Execução de Obra”, pelo responsável técnico detentor dos acervos técnicos, conforme item 10.1 e a CEI (Cadastro Específico do INSS, nos termos do art. 19, II, “c”, nos termos da Instrução Normativa RFB n°. 971, de 13 de novembro de 2009, num prazo de 30(trinta) dias a contar do início de suas atividades, entregando uma via no Departamento de Infraestrutura e Transportes do Município para anexação ao contrato, como condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço, para os Serviços e Obras de Engenharia.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL) – OPERACIONAL

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ao objeto licitado, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo:

13.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA/CAU da região da sua sede.

13.2 Comprovação Técnico –Operacional, através de atestado de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado EM NOME DA LICITANTE, devendo ser comprovado a veracidade do atestado/certidão.

As certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades referentes aos itens de maior relevância, conforme discriminados na tabela abaixo, de modo a atestar a aptidão da licitante para a execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	QUANTIDADE	50%
2.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM AF_06/2022	KG	7240,00	3620,00
2.8	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	181,60	90,80
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (EXPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EMBETONEIRAS. AF_12/2021	M2	1730,00	865,00
5.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1469,80	734,90

OBS: Será admissível o atestado de capacidade técnica da execução de serviços similares com descrição divergente em relação a bitola do aço, resistência do concreto, dimensões do bloco e números de águas da cobertura.

13.3 Atestado de Visita Técnica ou declaração de ciência da obra, assinado pelo responsável técnico da empresa e Engenheiro da Prefeitura, atestando o conhecimento dos locais de instalação dos materiais. A visita técnica poderá ser efetuada pelo engenheiro responsável técnico mediante comprovação da certidão do CREA, e deverá ser agendada e efetuada em até 01 dias útil antes da abertura do certame.

13.4 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Braúna, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

13.5 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail: planejamento@brauna.sp.gov.br e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

13.6 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.



13.7 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura de Braúna.

13.8 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

13.9 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

13.10 Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

13.11 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14. PROFISSIONAL

14.1 Registro ou Certidão de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia CREA/CAU, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

14.2 Apresentação de atestado fornecido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, em nome do responsável técnico, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de Obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, superior ou similar ao objeto da licitação, nos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	QUANTIDADE	50%
2.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM AF_06/2022	KG	7240,00	3620,00
2.8	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	181,60	90,80
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (EXPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EMBETONEIRAS. AF_12/2021	M2	1730,00	865,00
5.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1469,80	734,90

OBS: Será admissível o atestado de capacidade técnica da execução de serviços similares com descrição divergente em relação a bitola do aço, resistência do concreto, dimensões do bloco e números de águas da cobertura.

14.3 A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a Licitante poderá ser efetuada por meio de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou de Contrato de Trabalho, ou de Contrato Civil de Prestação de Serviço.

14.4 O atestado e/ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva certidão do CREA/CAU.

14.5 Apresentar somente certidão e/ou atestado necessário e suficiente para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

14.6 A certidão e/ou atestado apresentado deverá conter as seguintes informações básicas:

14.7 Nome do contratado e do contratante;

14.8 Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

14.9 Localização do serviço; Serviços executados (discriminação).

14.10 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

14.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

14.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

14.13 Na hipótese de acréscimo do contrato quantitativo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

14.14 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar ao Município de Braúna ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ou ainda, se decorrentes de falhas de equipamentos.

14.15 O valor correspondente aos danos ou prejuízos referidos no item precedente será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

14.16 Obriga-se o contratado a cumprir as etapas de execução rigorosamente na forma disposta no cronograma físico-financeiro.

14.17 Na conclusão dos serviços e antes do encerramento do contrato, como condição para recebimento do pagamento correspondente à última fatura, a contratada deverá fornecer as suas custas, os documentos abaixo listados:

14.18 CND do INSS;

14.19 CRS do FGTS;

14.20 Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referentes ao objeto licitado.

15. CONTRATANTE

15.1 Efetuar o pagamento dentro do previsto neste contrato;

15.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

15.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

15.4 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

15.5 Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

16 FISCALIZAÇÃO/GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 A fiscalização e ateste dos serviços ficarão a cargo da empresa de assessoria em engenharia contratada pelo município juntamente com o responsável pelo Departamento de Infraestrutura e Transporte do Município.

16.2 Durante a execução dos serviços caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

16.3 O engenheiro responsável pela fiscalização registrará em Livro Diário de Obra, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

16.4 A presença de fiscalização não atenua ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

17. INDICAÇÃO DE MEMBRO (S) PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO
CPF: 293.870.588-32
E-mail: infraestrutura@brauna.sp.gov.br
Setor: DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Telefone: (18) 3692-9100
Gestor do Contrato

17.1 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

As obrigações do gestor de contrato, incluem coordenar a fiscalização técnica e administrativa, acompanhar a execução do contrato, tomar decisões sobre prorrogações e alterações, e garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

Coordenação:

Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de realizar a reunião inicial para alinhar procedimentos com a contratada e os fiscais.

Acompanhamento:

Acompanhar a execução do contrato, o cumprimento de prazos, e a execução do objeto, registrando todas as ocorrências e solicitações de correção.

Tomada de decisão:

Decidir sobre questões como prorrogação, alteração, reequilíbrio e extinção do contrato, sempre dentro dos limites legais.

Gestão de riscos:

Coordenar a gestão de riscos, monitorando e buscando antecipar problemas para garantir o melhor resultado para o interesse público.



Fiscalização:

Coordenar a rotina de fiscalização, elaborar relatórios para verificar adequações e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Instrução processual:

Prestar apoio à instrução processual, coletando documentos e evidências necessários para a tomada de decisão e formalização de procedimentos.

Pagamento:

Monitorar o fluxo de liquidação e pagamento, emitindo a nota fiscal/fatura atestada e comunicando atrasos ao ordenador de despesas.

Recebimento do objeto:

Realizar o recebimento definitivo do objeto após o recebimento provisório e a correção de eventuais falhas.

Sanções:

Tomar as providências necessárias para a aplicação de sanções, caso a contratada não cumpra as obrigações contratuais.

Responsabilidades adicionais

Manutenção da habilitação: Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado.

Relatório final: Elaborar um relatório final com informações do contrato e condutas adotadas para melhorar as atividades administrativas.

Atuação proativa: Ser proativo e agir com zelo e cuidado na manutenção do bem público.

18. INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, SE FOR O CASO

Nome: FABIANO VINICIUS FIGUEREDO PEREIRA
CPF: 401.855.478-85
E-mail: eng.fabianovincius@gmail.com
Setor: Planejamento e Engenharia
Telefone: (18) 99152-5690
Fiscal de Execução do Contrato

18.1 OBRIGAÇÕES DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As obrigações do fiscal de contrato, incluem acompanhar a execução do contrato, garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos, registrar todas as ocorrências e atestar o recebimento dos serviços ou produtos. Além disso, ele deve encaminhar documentos para pagamento, comunicar irregularidades aos superiores quando não puder resolver, e assegurar que a contratada cumpra as normas de segurança e saúde no trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Acompanhamento e fiscalização:

Observar de perto a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas, prazos e especificações técnicas.

Registro de ocorrências:

Anotar em registro próprio todas as faltas ou defeitos observados na execução do contrato e exigir as correções necessárias.

Atestar recebimento:

Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo dos serviços ou produtos.

Verificação de resultados:

Avaliar a qualidade dos serviços e a conformidade com os resultados esperados, conforme estabelecido no contrato.

Comunicação com superiores:

Informar formalmente aos superiores sobre situações que ultrapassem sua competência, como a necessidade de aditivos ou penalidades.

Subsídio para gestão:

Fornecer informações e relatórios para subsidiar as decisões do gestor de contratos.

Encaminhamento de pagamentos:

Atestar a documentação necessária para que o pagamento seja realizado dentro do prazo estabelecido.

Segurança no trabalho:

Assegurar que o ambiente de trabalho da contratada, caso o serviço seja prestado nas dependências do órgão, apresente condições adequadas de segurança e saúde.

Outras responsabilidades:

Não praticar atos de ingerência sobre a administração da contratada nem desviar a função de seus trabalhadores.

Apoio e responsabilidades

O fiscal pode contar com apoio jurídico e do controle interno.

Ele deve ter qualificação adequada e preferencialmente ser um servidor efetivo.

A responsabilidade pelas decisões e atos assinados é do fiscal, mesmo que receba apoio técnico de terceiros.

A omissão ou desconhecimento das funções pode levar à responsabilização pessoal.

19 SUBCONTRATAÇÃO: É permitido, somente os 30(trinta por cento) previsto no Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, visto que a subtração não seja a parcela de maior relevância técnica e valor significativo.

20 REAJUSTE

Durante o prazo contratual não será permitido reajuste do valor inicial dado em lance. O que será permitido será apenas alterações quantitativas observando o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, conforme especificado na Lei 14133/2021. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar tal aumento, sendo assim apenas será permitido através de



justificativa e aceite do Departamento solicitante juntamente ao Setor de Engenharia do município.

21 SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação. Além das demais estabelecidas pelo Setor jurídico em contrato.

22 DISPOSIÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 09	DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
020902	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E RURAL
16	HABITAÇÃO
16 482	HABITAÇÃO URBANA
16 482 0005 1023 0000	CONSTRUÇÃO DE 20 UNID. HABITACIONAIS PROG. MINHA CASA MINHA VIDA
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha	560
Valor	R\$ 2.730.000,00
02 09	DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
020902	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E RURAL
16	SAÚDE
16 482	ATENÇÃO BASICA
16 482 0005 1023 0000	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE FISIOTERAPIA
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha	531
Valor	R\$ 150.680,32

Braúna - SP, 17 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO
Diretor Municipal de Infraestrutura e Transporte